



O Projeto Trilhas de Futuro - Minas Gerais está avançando no caminho certo?

Lucas Evencio Soares Dutra

Resumo

Este estudo propõe apresentar e analisar o Projeto Trilhas de Futuro, principal política pública de educação profissional do governo de Minas Gerais a partir de 2021, refletindo sobre aspectos relativos à formação de agenda, à implementação, ao monitoramento e ao custo da política pública, comparando-a ao modelo desenvolvido anteriormente, no qual a oferta era realizada exclusivamente pelas próprias escolas estaduais de ensino. O Trilhas de Futuro se caracteriza pela contratação de instituições ofertantes de ensino técnico e profissional externas ao governo com a disponibilização de vale alimentação e transporte aos jovens participantes. O projeto se apresenta como uma política que permite desenvolver ações mais próximas dos cidadãos jovens, promovendo e incentivando o ensino profissional, com resultados significativos em termos de expansão da oferta de vagas, tanto em termos absolutos, quanto geográficos e do maior número de cursos disponíveis, embora apresente, neste estudo inicial, um custo-aluno significativamente elevado e falhas na execução e no monitoramento das ações desenvolvidas.

Palavras Chave: Políticas Públicas; Educação Profissional; Trilhas de Futuro.

Abstract

This study proposes to present and analyze the project Trilhas de Futuro, the main public policy of professional education of the government of Minas Gerais from 2021, reflecting on aspects related to agenda formation, implementation, monitoring and the cost of public policy, comparing it to the previously developed model, in which the offer was carried out exclusively by the state schools themselves. Trilhas de Futuro is characterized by the contracting of institutions that offer technical and professional education outside the government, with the provision of food and Transportation ad to young participants. The project presents itself as a policy that allows the development of actions closer to young citizens, promoting and encouraging professional education, with significant results in terms of expanding the offer of vacancies, both in absolute and geographic terms and in the greater number of courses available, although it presents, in this initial study, a significantly high student cost and flaws in the execution and monitoring of the actions developed.

Key Words: Public Policies; Technical Education; Trilhas de Futuro.



1 INTRODUÇÃO

A presente análise objetiva contextualizar e traçar questões frente ao projeto estratégico do Governo de Minas Gerais, o Trilhas de Futuro. Trata-se de uma análise importante frente ao nível estratégico que o mesmo ocupa no governo estadual, tanto do ponto de vista político quanto orçamentário.

O projeto foi um dos selecionados para o 1º Ciclo de Avaliação de Políticas Públicas de Minas Gerais (AGÊNCIA MINAS, 2023a), em virtude de sua importância estratégica para o governo, bem como foi apresentado como proposta inovadora e de sucesso pelo governador em reuniões com representantes de outros estados e com o governo federal (AGÊNCIA MINAS, 2023b). Ainda, o orçamento do Trilhas de Futuro em 2021, segundo o Plano Plurianual de Ação Governamental de Minas Gerais, foi de R\$ 789.274.417,96 (setecentos e oitenta e nove milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos) (MINAS GERAIS, 2023a), valor representativo dentro do orçamento estadual. Tais fatores corroboram e justificam a necessidade de melhor entendimento do mesmo.

Antes de se adentrar no projeto, será realizada uma breve contextualização acerca da legislação e do ensino no Brasil, de forma a possibilitar maior compreensão acerca do contexto existente na época da formulação do projeto e que estruturou as bases para a agenda das intervenções na educação profissional.

As observações aqui apresentadas não podem ser generalizadas, uma vez que não houve estudo científico com bases suficientes para tal. Soma-se a tal aspecto o fato do projeto encontrar-se ainda em fase de desenvolvimento, não havendo, até o momento da escrita deste artigo, a conclusão da maioria das turmas dos cursos ofertados, o que possibilitaria uma análise mais aprofundada frente a seus objetivos e metas.

1.1 Metodologia

O termo política pública é descrito por Secchi (2010, p. 124) como a "[...] diretriz elaborada para enfrentar um problema público". A análise de políticas públicas é um vasto campo de estudo e pode ser tratado a partir de diversos aspectos e ser abordado em uma perspectiva teórica ou empírica. É também o esforço de compreensão de uma política pública que busca descrever, explicar ou prescrever a ação dos governos, utilizando métodos de estudos que examinem causas e consequências para entender e interpretar o processo político.



Enquanto uma proposta de análise de políticas públicas, é importante elucidar alguns dos conceitos que a definem. Para Bardach (1998), ela consiste na junção de diferentes conhecimentos com o intuito de analisar ou resolver um problema público. Segundo Wildavsky (1979), a análise de políticas visa interpretar as causas e as consequências da ação governamental, em especial no que tange a etapa de formulação de políticas públicas. Já para Dye (1976), trata-se de analisar a ação dos governos, o que fazem e porque fazem, compreendendo a diferença dessa intervenção para o público.

Há uma discussão importante, dentro do campo da análise de políticas públicas, que é relativa às abordagens descritivas e prescritivas. Ham e Hill (1993) descrevem a abordagem descritiva como uma categoria voltada para o desenvolvimento de conhecimentos sobre o processo de elaboração, implementação e avaliação da política, enquanto que a abordagem prescritiva teria um viés maior de apoio e sugestão aos políticos para a tomada de decisão e mesmo melhoria das etapas que compõem o processo.

Embora se atenha aqui a realização de uma análise descritiva do Projeto Trilhas de Futuro, a dissociação entre descritivo e prescritivo é frágil, uma vez que mesmo as análises que não visam a sugestão ou mesmo a proposta de alteração ou melhoria de um problema público e das soluções adotadas frente ao mesmo, assim o fazem de certa forma (DROR, 1971).

Foram utilizados como base para o estudo os documentos disponibilizados pela Secretaria de Estado de Educação referente ao projeto, tanto quantitativos como qualitativos, além dos instrumentos normativos da política, suas resoluções e editais. Enquanto proposta interventiva que traz a iniciativa privada para o centro da execução e para o atendimento ao cidadão, os documentos que regulamentam essas relações são diretivos e estratégicos na compreensão do Trilhas de Futuro, como mais a frente será apresentado.

Do ponto de vista da contextualização, utilizou-se dos dados públicos disponíveis do governo estadual e de estudos já realizados anteriormente pela própria Secretaria de Estado de Educação sobre os custos das suas escolas estaduais.

2 DISCUSSÃO

2.1 O Ensino Médio e a Educação Profissional

Não é objetivo deste trabalho adentrar na perspectiva histórica da educação brasileira e em especial da educação profissional. Fazê-lo necessitaria de um capítulo próprio em





virtude das complexidades sociais e políticas que envolvem essa construção histórica dentro de um país de dimensões continentais, com competências distribuídas entre seus entes



federados e imerso numa estrutura social e econômica com raízes profundas na desigualdade.

Ainda assim, é importante dar luz a quatro marcos importantes da educação nacional no período recente e que muito impactaram as políticas públicas e as definições que foram tomadas em sequência. A primeira delas é a promulgação da Constituição Federal de 1988, também conhecida como Constituição Cidadã, em virtude do grande avanço gerado na perspectiva da garantia de direitos sociais.

Segundo o artigo n.º 205 da Constituição Federal do Brasil de 1988, a "educação é um dever do Estado e da família e que visa o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (BRASIL, 1988). Assim, o texto constitucional reforça o dever do Estado na promoção da educação e as perspectivas formativas que a educação brasileira deveria buscar, entre elas, a qualificação para o trabalho.

Em 1996 é promulgada a Lei Federal 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB. Dentre os avanços advindos da nova lei, que organiza o ensino básico e superior no país, destaca-se a organização do ensino médio e da educação profissional. Segundo Oliveira (2014), a LDB possibilitou o rompimento da dualidade até então existente no ensino secundário brasileiro entre o propedêutico e o profissionalizante. Esta etapa de ensino era considerada uma ponte entre o ensino fundamental e o ensino superior, na qual aqueles que realizassem um percurso propedêutico poderiam lograr o ingresso no ensino superior, enquanto aqueles que percorriam o caminho técnico assim não o poderiam fazer (KUENZER, 2001). A LDB traz a questão da educação profissional técnica juntamente ao ensino médio e determina que, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.

Posteriormente, a Lei Federal nº 13.415/2017 alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio. Entre as mudanças, está a alteração da carga horária mínima para o ensino médio, que passou de 2400h para 3000h. Desta carga horária ampliada, reduziu-se o tempo dos componentes curriculares gerais, dentro do que convencionou-se chamar de Base Nacional Comum Curricular, a qual é a base para todas as redes de ensino, passando-se das 2400h vigentes à época para no máximo 1800h. As 1200h restantes, para atingir o novo valor de 3000h, seriam destinadas aos itinerários formativos.

O Art. 36 da LDB apresenta as novas possibilidades de organização do ensino médio,





com o desenvolvimento de cinco arranjos curriculares diferentes, dentre eles, o qual se dará destaque aqui, o itinerário de formação técnica e profissional. Muito se discute, como apontam



Piolli e Sala (2021), sobre a real priorização da educação profissional com a sua inserção enquanto itinerário formativo possível no ensino médio. Fato é que deu-se destaque, pelo menos político, à questão, elencando debates sobre a ampliação de vagas e da escuta dos jovens pela profissionalização e o ingresso no mercado de trabalho.

Outro ponto que a nova legislação trouxe e que merece destaque nesta análise é a possibilidade de realizar parte do percurso formativo em instituições de ensino externas à escola, por meio da realização de parcerias (PIOLLI; SALA, 2021). Tal perspectiva é um dos possíveis fatores que reforça a adoção de uma política pública de educação profissional, por parte do governo estadual, totalmente voltada para o mercado.

Num breve regresso dentro da linha cronológica aqui construída, é fundamental abordar as conquistas advindas da aprovação do Plano Nacional de Educação - PNE. A Lei 13.005/2014 institui o Plano Nacional de Educação, de caráter decenal, o qual definiu diretrizes e metas para a educação pública nacional para o próximo decênio.

O Plano Nacional de Educação traz em sua Meta 11 a seguinte diretriz para a educação brasileira: "triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público." (BRASIL, 2014). Este direcionamento é refletido também no Plano Estadual de Educação de Minas Gerais, com a mesma meta de atendimento por parte do poder público (MINAS GERAIS, 2018). A definição das metas se configura como um farol a guiar o poder público nos três níveis de governo.

Estes fatores apontam para um cenário estrutural que possibilita e reforça os esforços para ampliação da educação profissional, por parte do governo mineiro, e a adoção de medidas que visam dar início a inclusão de outros atores na oferta da educação pública.

2.2 A demanda e a oferta

A estrutura legal e institucional apresentada anteriormente demanda aos Estados uma atuação significativa nas suas estruturas de oferta da educação pública. Tendo em vista o papel da educação na sociedade e as diretrizes legais traçadas, em especial no que tange seu pilar de formação para atuação profissional, há uma expectativa para que este pilar se concretize com a ampliação de vagas e oportunidades aos jovens.

Em pesquisa feita com mais de 7 mil estudantes do ensino médio, 98% dos entrevistados, todos estudantes de escolas públicas, entendem que sua formação não os



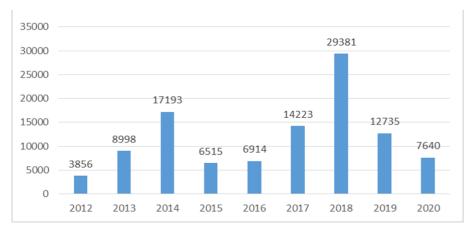
estava preparando para o mercado de trabalho.¹ A ausência dessa formação mais voltada ao mercado de trabalho e a demanda e a necessidade dos jovens pela mesma e por maiores oportunidades de conseguir um primeiro emprego fazem com que a evasão nesta etapa de ensino no Brasil seja extremamente alta. Segundo dados da Fundação Roberto Marinho, 5,6% dos estudantes do ensino médio abandonaram a escola em 2021 (MARINHO, 2021).

Ainda, segundo dados do Instituto de Pesquisas Econômicas e Aplicadas (IPEA), de 2018, 23% dos jovens brasileiros não estudam ou trabalham (IPEA, 2018). Este grupo, denominado em alguns estudos como "NEM-NEM", representa quase o dobro do percentual de jovens no Brasil do que em países mais desenvolvidos, conforme aborda o relatório *Education at a Glance 2022* da OCDE - Organisation for Economic Co-operation and Development.

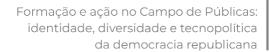
Além das dificuldades em conseguir materializar as alterações curriculares necessárias para adequação à nova legislação e em atender às demandas dos jovens, o poder público também não ampliava de forma significativa as vagas gratuitas nos seus cursos técnicos, nos diversos formatos possíveis, em especial aqueles voltados aos estudantes do ensino secundário.

Conforme apresentado no Gráfico 1, o Estado de Minas Gerais, até 2020, não conseguiu atingir as metas previstas no Plano Nacional de Educação, apresentando, inclusive, total de matrículas na educação profissional em 2020 inferior ao existente no ano de publicação do PNE (2014).

Gráfico 1 - Matrículas na Educação Profissional na rede Estadual de Ensino de Minas Gerais - 2012-2020



Elaboração própria Fonte: Censo Escolar/INEP





Pesquisa aborda a relação entre ensino médio e o mercado de trabalho. https://portal.unit.br/blog/noticias/pesquisa-aborda-relacao-entre-ensino-medio-e-o-mercado-de-trabalho/



É interessante analisar também no Gráfico 1 o aumento das matrículas nos anos em que houve eleição para governador, 2014 e 2018. Tal característica corrobora a teoria dos ciclos políticos, na qual os governantes agem de forma a adequar suas decisões de políticas públicas em razão do calendário eleitoral (KLEIN, 2010; KLEIN e SAKURAI, 2015). Ainda, a significativa variação de matrículas entre os anos aponta para a ausência de uma política pública consolidada da educação profissional, em que a oferta de vagas fica condicionada a fatores políticos e orçamentários do governo.

Assim, o contexto à época apontava para a necessidade de intervenção governamental na área da educação, com a necessidade de ampliação das vagas e oportunidades de formação profissional.

O tópico seguinte, além de retomar esse contexto, irá apresentar o cenário existente em Minas Gerais que possibilitou a criação e implementação do projeto Trilhas de Futuro, nos moldes em que foi desenhado.

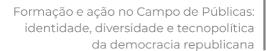
2.3 O contexto mineiro e o Trilhas de Futuro

O Projeto Trilhas de Futuro surge da junção de quatro fatores importantes, quais sejam: necessidade; disponibilidade orçamentária; limitações legais e vontade política. Estes ingredientes formam uma combinação perfeita para a implementação de qualquer política pública.

O primeiro fator, da necessidade, já foi explorado no tópico anterior, mas é também reforçado pelos próprios discentes mineiros. Em pesquisa realizada com os estudantes da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais em 2018, no que tange ao Novo Ensino Médio, 33% dos estudantes demonstraram interesse no 5º itinerário, que é da formação técnico profissional (MINAS GERAIS, 2018, Documento Interno).

Esta demanda também se materializa em estudos comparativos com outros países, em especial os da OCDE, no que tange a formação técnica, estando o Brasil muito atrás em termos quantitativos e qualitativos da organização do ensino técnico. Segundo relatório *Education at a Glance 2021*, apenas 9% dos formandos do ensino médio no Brasil recebem formação profissional, enquanto a média dos países da OCDE é de 38%².

Outro fator importante para a implementação do projeto foi o aumento do orçamento público, somado à obrigatoriedade do investimento em educação. A Constituição Federal de





² Relatório da OCDE de 2021, Education at a Glance aponta que no Brasil apenas 9% dos formandos do ensino médio recebem formação profissional, enquanto que a média da OCDE é de 38%.



1988, no seu art. 212, determina aos estados e municípios que invistam pelo menos 25% da receita resultante de impostos em educação (BRASIL, 1988).

A Tabela 1 apresenta a variação do resultado primário de Minas Gerais no período de 2018 a 2021. Observa-se a expressiva expansão da receita primária, com a variação mais significativa entre os anos de 2020 e 2021, chegando a 22%. Uma vez que a Constituição vincula um percentual mínimo de investimentos em educação, há um aumento direto nos recursos disponíveis para desenvolvimento de políticas educacionais.

Tabela 1 - Resultado Primário Minas Gerais (2018-2021)

Valores Correntes em R\$ 1,0 milhão						
Componente Orçamentário	2018	2019	2020	2021 °		
Receita Primária	73.968	82.132	89.922	109.733		
Impostos	55.368	58.713	60.034	74.436		
ICMS	41.902	44.194	44.742	57.660		
IPVA	4.939	5.384	5.608	6.008		
Receitas de Transferências	11.817	14.903	19.653	19.909		
Demais Receitas de Capital	0	0	0	3.405		
Despesa primária	77.076	81.359	83.773	100.268		
Pessoal	47.121	47.654	49.624	52.656		
Outras Despesas Correntes	28.094	30.783	31.516	38.788		
Investimentos	1.534	2.579	1.991	6.391		
Saúde	9.946	12.744	12.844	14.955		
Assistência Social	109	142	526	848		
Serviços da Dívida	7.440	9.525	10.655	10.601		
Resultado Primário - Regime de Competência	-3.109	773	6.150	9.464		

Fonte: Estado das Coisas, 2022.

Um segundo fator jurídico relevante é a Lei Federal Complementar 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Ela estabelece que "(...) a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão despender com pessoal mais do que sessenta e cinco por cento do valor das respectivas receitas correntes." (BRASIL, 2000, Art. 169.)

Segundo dados da Secretaria de Estado de Fazenda (SEF) e do Portal da Transparência, os gastos com despesas de pessoal em 2021 foram de 70%³, acima do limite previsto em Lei. Assim, o Governo de Minas Gerais se via limitado e constrangido de ampliar

_

³ Segundo dados da SEF e do Portal da Transparência, o acumulado da receita do Estado em 2021 foi de mais



Formação e ação no Campo de Públicas: identidade, diversidade e tecnopolítica da democracia republicana

de 82 bilhões de reais, enquanto a despesa de pessoal foi de 57,7 bilhões de reais. Disponível em: (https://www.transparencia.mg.gov.br/estado-pessoal/despesa-com-pessoal_http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/receita_estado/evolucao_anos_anterioresef.html)



significativamente o número de funcionários, como professores, gerando aumento da despesa com pessoal.

Todavia, a LRF não considera a contratação de serviços como despesa com pessoal. Tal perspectiva da legislação têm levado os governos a investirem em modelos de política de terceirização dos serviços públicos, de forma a "driblar" as limitações impostas pela LRF, principalmente em termos de gasto com pessoal (KINCZESKI; MORÉ, 2020)

O último fator, e talvez o mais importante, é a vontade política. Desde 2019 o Governo de Minas é chefiado por Romeu Zema, do Partido Novo. O partido possui uma plataforma política muito voltada para o envolvimento da iniciativa privada nas soluções dos problemas públicos. No próprio Plano de Governo apresentado na campanha ao governo estadual em 2018 há um tópico intitulado "Ensino Público com soluções do Ensino Privado". No documento, destacam-se trechos que argumentam do potencial dessa aproximação com a perspectiva de mercado, como: "A qualidade do ensino oferecido pelo governo em Minas Gerais não acompanha a qualidade do ensino privado." e "Diante de tais barreiras, o estado ainda pode buscar soluções no mercado que possam equacionar os seus desafios e suas limitações." (NOVO, 2018, p. 35).

O Partido Novo também entende ser a educação profissional uma solução importante para o desenvolvimento do estado e do país, com maior geração de empregos equalificação dos jovens, conforme posicionamento defendido em seu site.⁴

2.4 Desenho e implementação do projeto

A Resolução SEE 4583/2021 cria o projeto Trilha de Futuro, sob a gestão da Secretaria de Estado de Educação, com o objetivo de "ofertar cursos técnicos e de qualificação profissional, prioritariamente aos estudantes regularmente matriculados no ensino médio da rede pública estadual e aos egressos que concluíram esse nível de ensino em escola estadual do Estado de Minas Gerais" (MINAS GERAIS, 2021, Art, 1°).

Ainda segundo a Resolução, no seu Art. 5º, a SEE deverá publicar edital de credenciamento para oferta dos cursos de educação profissional para os estudantes mineiros. Prevê-se a oferta de cursos de qualificação profissional, cursos técnicos e cursos de especialização técnica de nível médio. Até o momento, dois editais foram publicados, quais sejam, o Edital de Credenciamento SEE 01/2021 e o Edital de Credenciamento SEE 01/2022, ambos para a oferta exclusiva de cursos técnicos.





⁴ Posicionamento do partido Novo a respeito da educação, em que a educação profissional e a participação de escolas particulares são considerados como pilares para a melhoria da educação do país: https://novo.org.br/novo/posicionamentos/#educacao



Numa linha geral, pode-se resumir a estrutura do projeto enquanto a contratação de vagas junto à instituições externas a rede estadual de ensino para a oferta de cursos técnicos gratuitos ao público do projeto, que consiste em estudantes do 2º e 3º ano do ensino médio e egressos desta etapa de ensino, com prioridade para aqueles que estejam matriculados na rede estadual.

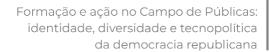
Ao contratar vagas junto a iniciativa privada⁵, a SEE reforça as perspectivas apresentadas no Plano de Governo, as quais foram validadas de forma direta pela população, ou pelo menos por parte significativa dela, a partir da eleição de Romeu Zema, e caminha para uma perspectiva mais voltada para as soluções de mercado.

O Trilhas de Futuro se organiza, assim, muito próximo de uma política de vouchers. O modelo de *voucher* é muito debatido na área de educação, embora não haja consenso sobre seu uso, havendo adeptos e críticos do modelo. Este dissenso é um pouco menor na perspectiva da educação profissional, uma vez que há um histórico de predomínio ou mesmo liderança na formação profissional dos trabalhadores por meio da rede privada, principalmente quando se pensa na atuação dos serviços sociais autônomos na década de 1950, como o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac (VIEIRA; ALVES, 1995).

Os vouchers partem da premissa de que a família é capaz de escolher a melhor escola (BORGES, in VIEIRA, 2020). Ou seja, a escolha de qual instituição de ensino estudar por parte do próprio usuário produziria uma eficiência alocativa de recursos maior para a política pública. Segundo Afonso (in CORSETTI, VIEIRA, 2015), trata-se de uma política que seria do que o autor define de quase mercado:

Nesse sentido, a expressão quase mercado (ou semi mercado) refere-se à introdução de lógicas e valores de mercado no interior do sistema público estatal, dando conta inclusivamente de formas diversas de comparação, concorrência e concretização da liberdade de escolha entre o público e o privado, quando estas não levarem à privatização ou não forem induzidas por razão de lucro, ainda que possam ser estimuladas por apoios financeiros ou subsídios específicos (como acontece com vouchers ou cheque ensino.) (p. 1144).

No Trilhas de Futuro, os vouchers se comportam como subsídios em gênero, uma vez que o poder público subsidia todo o recurso destinado ao pagamento das mensalidades dos cursos. Diferentemente de outros modelos, em que o usuário da política recebe um valor para uso ou mesmo um vale para que possa escolher em que instituição utilizar, o Trilhas de Futuro





⁵ Apesar de haver oferta por parte de instituições públicas, a maior parte dos cursos é desenvolvido pela rede privada de ensino.



credencia instituições para oferta de cursos técnicos e disponibiliza aos usuários um cardápio de cursos e vagas para que ele possa escolher.

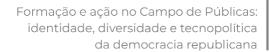
Este cardápio é organizado pelo governo estadual a partir de uma parceria entre a Secretaria de Estado de Educação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico. Há um denso estudo sobre os indicadores de oferta e de demanda por cursos técnicos, tanto por parte da sociedade como do setor produtivo, em termos de novos profissionais e de qualificação da mão de obra atual.

O Documento Orientador do Trilhas de Futuro, que foi disponibilizado às Superintendências Regionais de Ensino – SRE em 2021, sistematiza as etapas e a organização do projeto:

- 1. Publicação do Edital e demais regramentos complementares: etapa em que o Estado define as regras e apresenta-as para a sociedade e para os interessados;
- 2. Inscrição das instituições interessadas: escolas apresentam a documentação exigida e informa quais os cursos gostariam de ofertar e a quantidade de vagas;
- 3. Análise da documentação: 47 comissões regionais, uma por SRE, analisam a documentação de acordo com o previsto no Edital;
- Definição das vagas para inscrição: Comitê Gestor do projeto analisa os resultados e, a partir das priorizações previstas no Edital, apresenta à sociedade a versão final do catálogo de cursos e vagas;
- 5. Inscrição dos estudantes: os estudantes escolhem qual curso, instituição, turno e localidade querem estudar. Há um regramento que classifica os estudantes de acordo com as prioridades do governo (não há exame para ingresso). As inscrições são online:
- 6. Matrícula: após a inscrição, os estudantes são alocados nas vagas e posteriormente vão presencialmente às instituições realizar a matrícula;
- 7. Geração do contrato: É gerado um contrato de acordo com o nº de matrículas efetuadas:
- 8. Execução das aulas e monitoramento: Tem-se início as aulas e o poder público monitora a execução de acordo com as obrigações contratuais. (Minas Gerais, 2021, Documento Interno)

Percebe-se a centralidade do edital de credenciamento para o processo, como etapa que inicia as atividades e que conduz as seguintes, definindo e apresentando as regras para os interessados.

A importância do edital, todavia, não foi acompanhado do devido cuidado e tempo por parte da Administração Pública para sua elaboração. O desejo com que fosse um modelo de sucesso e o curto prazo para a execução do mesmo, uma vez que havia necessidade de execução dos recursos orçamentários ainda no ano de 2021, fez com que seu desenho e implementação fossem feitos num formato *topdown*. 6 e com pouco espaço para uma construção mais elaborada e dialogada. Tais pontos são evidenciados na realização de uma audiência pública anterior ao seu lançamento, com objetivo de colher contribuições dos





⁶ Modelo de decisão em cascata, em que as decisões vão sendo tomadas das chefias para os elementos abaixo na cadeia hierárquica.



interessados, mas que não contou com a disponibilização de nenhum documento prévio para apreciação, o que é um pré-requisito para a qualidade do certame.

Essa construção permitiu com que o Edital fosse publicado ainda em 2021, porém logrou com que diversos atores importantes na cadeia não possuíssem informações suficientes do projeto para atuarem da melhor forma. Uma ilustração desse cenário é o documento de perguntas e respostas disponibilizado pela SEE no início do projeto, que contava com centenas de perguntas e muitas delas as respostas eram dadas como ainda em construção. (MINAS GERAIS, 2021b)

Essa assimetria de informação, associada a um processo com baixo teor de escuta em sua construção, levou, em especial os gestores e fiscais dos contratos, a apresentarem dificuldades na execução de suas ações, uma vez que, vencida a etapa do edital, eram estes os atores principais para o sucesso do projeto.

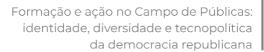
As citações abaixo foram retiradas de formulário da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais enviado às SREs, em que lhes foi solicitado que opinassem sobre, entre outros pontos, a "Comunicação junto à SEE ao longo de todo processo.":

"Poderiam melhorar nas orientações dos processos. Nesse processo de inexigibilidade do Trilhas 2 houve muitas dúvidas, pois era a primeira vez em fazer esse tipo de processo. Seria muito bom se as orientações viessem com antecedência com tempo hábil para realizarmos as análises das documentações das instituições e execuções financeiras" (Servidor "Y" da Superintendência Regional de Ensino)

"Péssima. Para o Trilhas II a SEE não usou de exemplo as falhas do Trilhas I e muitos transtornos poderiam ter sido evitados. O comitê às vezes demora muito para dar retorno aos questionamentos que fazemos e ficamos com o problema pendente por dias ou até mais. Já falaram em reunião que "a prioridade da Regional não é prioridade para eles", não concordo, visto que a regional executa um projeto da SEE que deveria ser ponto comum para todos os envolvidos. Falta às vezes respeito conosco da regional" (Servidor "X" da Superintendência Regional de Ensino)

Alguns pontos em sua construção merecem o devido destaque. O primeiro é o já mencionado esforço do governo em tentar racionalizar a priorização das vagas, cursos e localidades de oferta, visando o maior potencial de empregabilidade e desenvolvimento social e econômico das regiões do estado.

Um segundo aspecto é a definição pela utilização de um edital de credenciamento como forma de contratação das instituições para oferta do curso, baseado nos Artigos 25. e 26. da Lei 8666/93. O Edital de Credenciamento resulta em duas situações para o poder público mineiro. A primeira, extremamente positiva, é a de possibilitar com que um volume





muito maior de interessados possa participar do certame e que o usuário final da política é



quem definirá qual a instituição e qual curso deseja se matricular. Torna o processo mais democrático e, em linhas gerais, mais eficiente.

Por outro lado, pela própria lógica do credenciamento prosseguido de um contrato de inexigibilidade, pressupõe-se que não há concorrência e que todos poderão ser contratados, levando a um elevado número de contratos e instituições, o que obriga o poder pública a demandar uma maior e melhor organização das ações e governança do projeto.

Um último ponto que merece o olhar mais atento é quanto à previsão editalícia do pagamento da mensalidade dos cursos às instituições interessadas, sejam elas públicas ou privadas, por matrícula ativa (Minas Gerais, 2021c). Ou seja, aqueles estudantes que evadirem dos cursos não terão mais a mensalidade custeada pelo poder público. Essa normativa, ao mesmo tempo em que estrutura uma possível economia de recursos públicos, também gera um maior desgaste, ou necessidade de intervenção estatal na regulação do processo, uma vez que há interesses divergentes entre contratante e contratado.

Enquanto para o Estado é interessante que sejam atualizados os dados, de forma que ele pare de pagar a mensalidade do curso dos estudantes evadidos, para a instituição de ensino é interessante omitir ou postergar essa atualização, de forma que ela continue recebendo pelo aluno. É um exemplo claro da Teoria do Agente.⁷ A Secretaria de Educação publicou a Resolução SEE 4.661/2021 que dispõe sobre monitoramento e avaliação do projeto. Nela, materializa-se a importância da fiscalização dos serviços e atribui a diversos atores fluxos e prazos para exercer este papel.

2.6 Resultados parciais

Retomando o gráfico de matrículas na educação profissional, acrescentando-lhe os anos de 2021 e 2022, fica evidente que o projeto, que teve seu início em 2021, promoveu uma significativa ampliação do número de vagas na educação profissional no estado. Em comparação com 2020, houve um incremento das vagas na ordem de 1368%.

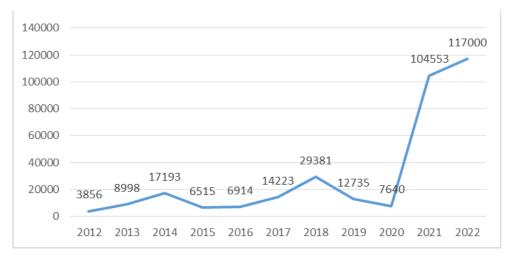




⁷ Teoria em que o "Agente", motivado por interesses pessoais, começa a agir em desacordo aos interesses do "Principal" que o contratou.



Gráfico 2 - Matrículas na Educação Profissional na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais - 2012-2022



Elaboração própria

Fonte: Censo Escolar/INEP

Obs: Os dados referentes à 2022 são de relatório da SEE

Se comparados os cursos técnicos e municípios, houve uma variação de 32 cursos técnicos diferentes ofertados até 2020 para 78 com o projeto Trilhas em 2022. Nos municípios, a variação é de 101 para 119 no novo formato.

Este aumento é possível graças à destinação de um orçamento maior por parte do poder público para esta política pública, porém, também, em virtude do desenho escolhido para o projeto. Entende-se que num período de apenas um ano não seja possível esta ampliação pelo modelo vigente até então da oferta pública, que é por meio das próprias escolas estaduais de ensino.

Neste modelo, a Secretaria de Educação realiza o investimento na infraestrutura dos laboratórios e faz a contratação dos professores e a oferta dos cursos. A instalação de laboratórios requer licitações públicas para compra dos mesmos⁸, seguida de sua instalação e do treinamento de profissionais para sua utilização.

Comparar os modelos é um fator importante para se iniciar uma análise de custobenefício do Trilhas de Futuro enquanto proposta de política pública e refletir frente as decisões tomadas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.





⁸ Segundo estudo do Banco Mundial, as compras públicas na modalidade de concorrência demoram em torno 120 dias, não contados os dias para montagem do edital e do processo.



2.6 O Trilhas de Futuro e a rede estadual de ensino

A análise abaixo foi feita a partir da comparação de dois eixos tecnológicos ofertados pela Secretaria de Estado de Educação nas escolas estaduais de ensino. Cada eixo será detalhado separadamente, de forma a elucidar o estudo. Ressalta-se que trata-se de uma análise amostral e inicial, que não pode ser replicada para todos os demais eixos tecnológicos, nem para todos os demais casos.

Ainda, enquanto estudo de custo-benefício, outras variáveis não presentes nesta análise são importantes para consideração na tomada de decisão do modelo, como a projeção de gasto e receita futuras, a adoção de hipóteses, o aumento do número de alunos, o aumento do custo de pessoal, previdência, entre outros fatores. Não é possível, portanto, que seja inferido por meio deste estudo a preferência na execução de um determinado modelo em detrimento ao outro, ou mesmo que seja apresentado o custo benefício do Projeto Trilhas de Futuro.

O primeiro eixo tecnológico analisado foi o de Gestão e Negócios⁹. Foram comparadas uma escola participante do projeto Trilhas de Futuro, no caso uma escola patronal, vinculada ao Sistema S¹⁰, e uma escola estadual, ambas do município de Itajubá (100 mil habitantes). A escola estadual oferta apenas cursos técnicos, sejam eles concomitantes, subsequentes ou integrados, de forma que outras modalidades de ensino não são ofertadas na instituição.

Foi acrescido à análise um curso dessa mesma escola estadual do eixo tecnológico de Comunicação e Informação. Ele foi adicionado para haver parâmetros no que tange o turno de oferta, uma vez que a comparação dentro de um mesmo eixo tecnológico ocorria em turnos diferentes. Assim como no caso de Gestão e Negócios, este eixo tecnológico não necessita de investimentos em laboratórios específicos, sendo o laboratório de informática suficiente para o atendimento de ambos.

Os três cursos foram finalizados no mesmo período em 2022. Foram utilizados dados de matrícula do SIMADE¹¹, bem como estudo realizado pela SEE a respeito do custo-aluno de cada uma de suas unidades escolares, realizado em 2020.

⁹ Os eixos tecnológicos e os cursos técnicos ofertados no Brasil são definidos pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, do Ministério da Educação - http://cnct.mec.gov.br/

No Brasil, há instituições patronais que realizam a oferta educacional. Com maior destaque estão o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, vinculado ao setor da indústria e o SENAC -





Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, vinculado ao setor de bens e serviços.

11 SIMADE - Sistema Mineiro de Administração Escolar, onde se encontram todos os dados dos estudantes, cursos, professores, vagas e escolas da Secretaria de Estado de Educação.



A partir deste estudo foi possível identificar o custo de cada um dos estudantes da rede estadual de ensino, por escola, considerando custos diretos e indiretos da Secretaria de Educação. Na parte do Trilhas de Futuro, foram utilizados os dados de frequência do Sistema de Gestão do Projeto Trilhas de Futuro e do valor do contrato para verificar-se os investimentos realizados. A Tabela 2 sintetiza os resultados encontrados.

Tabela 2 - Comparativo matrículas e evasão Trilhas-Escola Estadual em Itajubá - 2022

Nome Fantasia Instituição	Eixo Tec.	Curso Técnico	Data Término	Duração	Turno	Mat. Iniciais	Mat. Atuais	Evasão
SENAC ITAJUBÁ	Eixo de Gestão e Negócios	Técnico em Finanças	out/22	12	Noite	38	22	42%
CEP ITAJUBÁ	Eixo de Gestão e Negócios	Técnico em Adm.	dez/22	18	Manhã	34	13	62%
CEP ITAJUBÁ	Eixo de Informação e Comunicaçã o	Técnico em Informátic a	dez/22	18	Noite	32	9	72%

Fonte: Sistema de Gestão Trilhas de Futuro

SIMADE

Elaboração própria

É possível verificar que a taxa de evasão dos estudantes é maior na escola estadual quando comparada com a escola do Trilhas de Futuro. Essa maior evasão poderia ser justificada pela maior aderência dos estudantes à instituição do Trilhas, uma vez que é o jovem quem escolhe qual curso e em qual instituição quer participar, ou também pelo fato de estudantes do Trilhas de Futuro receberem um vale alimentação e transporte diário no valor de R\$ 18,00, o que não acontece com os estudantes das escolas estaduais.



Tabela 3 - Comparativo custos Trilhas-Escola Estadual em Itajubá - 2022

Nome Fantasia Instituição	Eixo Tecnológi co	Curso Técnico	Turno	Custo Aluno Concluinte	Custo Aluno Inicial Sem Vale	Vales/ custo total (Trilhas)	Custo Aluno Inicial com Vale Transporte (R\$ 18,00)
SENAC ITAJUBÁ	Eixo de Gestão e Negócios	Técnico em Finanças	Noite	R\$ 11.806,08	R\$ 5.699,00	61%	R\$ 10.019,00
CEP ITAJUBÁ	Eixo de Gestão e Negócios	Técnico em Adm.	Manhã	R\$ 6.020,32	R\$ 2.301,89	-	R\$ 8.781,89
CEP ITAJUBÁ	Eixo de Informaçã o e Comunica ção	Técnico em Informática	Noite	R\$ 8.696,01	R\$ 2.445,75	-	R\$ 8.925,75

Fonte: Sistema de Gestão Trilhas de Futuro

SIMADE

Elaboração própria

Quando analisada a parte financeira, os números se invertem. Foram feitas três comparações neste caso. A primeira com o custo do aluno concluinte, que significa quanto custa para o poder público o investimento em cada estudante que obtém o certificado final, sabendo-se que são somados aos custos iniciais previstos para estes estudantes os investimentos feitos nos colegas que acabaram evadindo. Dentro do mesmo eixo tecnológico, a razão entre os dois investimentos é de 196%. Assim, para cada estudante que o Estado forma no Trilhas de Futuro pelo SENAC em Itajubá, no ano de 2022, no eixo de Gestão e Negócios, seria possível formar 1,96 estudantes, praticamente 2, no Centro de Educação Profissional de Itajubá.

Ao analisar o custo inicial, sem considerar o valor dos vales transporte e alimentação, a razão é de 248%. Considera-se custo inicial o valor previsto para investimento em cada estudante caso todos os ingressantes concluíssem o curso, não houvesse evasão ou reprovação. Nota-se que a razão do custo inicial é maior do que a dos concluintes, uma vez que no formato do Trilhas para-se de pagar a mensalidade dos alunos evadidos. Destaca-se também o percentual do valor dos vales transporte e alimentação em relação ao investimento inicial do curso. 61% do valor investido pelo Estado para um estudante concluir o curso corresponde aos vales e não à mensalidade dos cursos em si.

Ao analisar-se o Eixo de Controle e Processos Industriais os resultados são similares.





Utilizou-se a mesma métrica da análise anterior, porém alterando-se o município, agora em Belo Horizonte (2,72 milhões de habitantes), o total de cursos, foram considerados 14 cursos



técnicos de 02 escolas da capital participantes do Trilhas de Futuro e 03 cursos técnicos da EE Técnico Industrial Professor Fontes, também ofertante apenas da educação profissional. Diferente do caso anterior, neste, os cursos ainda não foram finalizados, a previsão de término é para o 1º semestre de 2023. Os cursos deste eixo demandam investimentos em laboratórios específicos. Foi feita uma média dos resultados obtidos, conforme Tabela 3.

Tabela 4 - Comparativo média de matrículas e evasão Trilhas-Escola Estadual em Belo Horizonte - 2022

Nome Fantasia Instituição	Eixo Tecnológico	Data Término	Duração do Curso	Matrículas Iniciais	Matrículas Atuais	Evasão
Média Trilhas	Eixo de Controle e Processos Industriais	abr/22	18	64	45	30%
Média EE TÉCNICO INDUSTRIAL PROFESSOR FONTES	Eixo de Controle e Processos Industriais	jul/22	18	40	30	25%

Fonte: Sistema de Gestão Trilhas de Futuro

SIMADE

Elaboração própria

Diferente do caso anterior, no Eixo de Controle e Processos Industriais em Belo Horizonte, a escola estadual apresentou taxa de evasão menor do que as escolas do Trilhas. O vale transporte e alimentação também representa um percentual menor do valor total investido, em virtude do valor maior do custo inicial. Como a evasão na rede estadual é mais baixa, a razão de investimento para um aluno concluinte do Trilhas e um da EE Professor Fontes é de 326%. A variação do custo inicial é menor em relação ao caso de Ituiutaba, sendo de 175%.

Tabela 5 - Comparativo custos médios Trilhas-Escola Estadual em Belo Horizonte - 2022

Tipo de Oferta	Eixo Tecnológico	Custo Aluno Concluinte	Custo Aluno Inicial Sem Vale	Vales/Custo total (Trilhas)
Trilhas	Eixo de Controle e Processos Industriais	R\$ 21.906,63	R\$ 8.238,65	40%
Escola Estadual	Eixo de Controle e Processos Industriais	R\$ 6.713,22	R\$ 4.699,25	-





Fonte: Sistema de Gestão Trilhas de Futuro SIMADE/Elaboração própria



3. Conclusão

O Projeto Trilhas de Futuro se apresenta como uma resposta significativa ao baixo investimento nas políticas de educação profissional no Brasil e em Minas Gerais nos últimos anos. A partir do mesmo, o Estado cumpriu a Meta 11 do PNE, triplicando o número de matrículas na educação profissional. Houve também aumento significativo do total de cursos ofertados e de municípios atendidos. A política pública traz aspectos inovadores e importantes, como a oferta dos cursos a partir de estudos técnicos e cruzamento de bases de dados, o pagamento por estudante, buscando maior eficiência dos recursos e o direcionamento da política para os cidadãos, uma vez que são os mesmos que escolhem o curso e a instituição que desejam participar.

Ainda assim, o desenho do projeto apresenta possíveis falhas, principalmente no que diz respeito à capacidade de gestão dos contratos firmados e a regulação dos serviços prestados pelas instituições parceiras. Pelo alto volume de recursos envolvido e grande número de contratos, entende-se que é necessária maior formação dos atores, redução da assimetria de informação e mesmo criação de apoio para a realização dos trabalhos, conforme evidenciado nos relatos dos representantes das Superintendências Regionais de Ensino.

Quando comparado o modelo com o então vigente em Minas Gerais e na maioria dos estados brasileiros, com a oferta sendo realizada pelas próprias escolas estaduais, liga-se um alerta em relação ao custo aluno envolvido. A Secretaria de Estado de Educação deve aprofundar estudos em relação ao tema, buscando encontrar mais evidências para a distorção significativa entre os modelos. Estender análises em relação aos investimentos iniciais para implementação de um curso numa escola estadual, custo de atualização de laboratório, capacidade de recrutamento de bons quadros para a docência, qualidade dos cursos e ingresso no mercado de trabalho.

Importante também identificar as causas da alta evasão em ambos os modelos, mas, em especial no Trilhas de Futuro, em virtude da escolha direta pelo estudante do curso e da instituição que deseja ingressar e do recebimento do auxílio, que são fatores que deveriam reduzir o abandono. Ainda no que tange ao estudo dos recursos, sugere-se analisar o repasse do vale transporte e alimentação. Como em um dos casos observados, o valor é superior ao valor do curso, redirecionando o objetivo da política pública para um financiamento voltado mais a assistência do que para a prestação de serviços educacionais.





Referências

AGÊNCIA MINAS. (a). Governador acompanha apresentação do 1º ciclo de avaliação de políticas públicas em Minas Gerais. Disponível em: https://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/governador-acompanha-apresentacao-do-1-ciclo-de-avaliacao-de-politicas-publicas-em-minas-gerais. Acesso em 10 de agosto de 2023.

AGÊNCIA MINAS. (b). Trilhas de futuro é apresentado para inspirar educação de qualidade a todo país. Disponível em: https://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/trilhas-de-futuro-e-apresentado-por-minas-para-inspirar-educacao-de-qualidade-a-todo-o-pais. Acesso em 10 de agosto de 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em:

https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 10 nov. 2022.

BRASIL. LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000. Lei de Responsabilidade Fiscal. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 10 nov. 2022.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 26 jun. 2014b. Seção 1, p. 1, Ed. Extra.

BRASIL. LEI Nº 13.415, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017. Altera as Leis n º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm. Acesso em: 10 nov. 2022.

BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 10 nov. 2022.

CASANOVA, M.P. Necessidades de Formação Contínua de Professores na Lecionação do Ensino Profissional. In: Ensino Profissional. Políticas e Práticas. Abordagens Nacionais e Internacionais (pp.68-72). Revista do CFAECA. Almada: CFAECA. 2015. http://issuu.com/almadaformarevista/docs/8almadaforma

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. RESOLUÇÃO CNE/CP № 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2021 - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. Ministério da Educação, 2021. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/cp-n-1-de-5-de-janeiro-de-2021-297767578. Acesso em: 3 dez. 2022.





CORSETTI, Berenice, VIEIRA, Lúcio Olímpio de Carvalho. Políticas públicas para a educação profissional técnica de nível médio (1996-2013). RBPAE - v. 31, n. 2, p. 371 - 390





mai./ago. 2015. Disponível em: https://core.ac.uk/download/pdf/303979392.pdf. Acesso em 20 nov. 2022.

COSTA, Marilda de Oliveira, SILVA, Leonardo Almeida da. Educação e democracia: Base Nacional Comum Curricular e novo ensino médio sob a ótica de entidades acadêmicas da área educacional. Revista Brasileira de Educação v. 24 edição 240047, 23p., 2019. Disponível em:

https://www.scielo.br/j/rbedu/a/ML8XWMp3zGw4ygSGNvbmN4p/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 6 nov. 2022.

DROR, Y. Muddling through – science or inertia. Public Administration Review, v. 24, 1964.

DYE, T. R. The policy analysis. Alabama: The University of Alabama Press, 1976.

HAM, C.; HILL, M. The policy process in the modern capitalist state. Londres, 1993.

IPEA. Pesquisa revela que 20 milhões de jovens nem estudam nem trabalham. Disponível em:

https://portalantigo.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34460 :pesquisa-revela-que-20-milhoes-de-jovens-nem-estudam-nem-trabalham-na-america-latina-e-no-caribe&catid=10:disoc&directory=1. Acesso em 10 ago. 2023.

KINCZESKI, Gabriel; MORÉ, Rafael. ORGANIZAÇÕES SOCIAIS COMO ALTERNATIVA ÀS LIMITAÇÕES DA LRF: UM ESTUDO DE CASO EM UMA CAPITAL BRASILEIRA. Revista Alcance, vol. 27, núm. 2, pp. 198-216, 2020.

KLEIN, Fabio A.; SAKURAI, Sérgio N. Term limits and political budget cycles at the local level: evidence from a Young democracy. European Journal of Political Economy, v. 37, p. 21-36, mar. 2015.

MARINHO, Fundação Roberto. Abandono do ensino médio volta a crescer em 2021. Disponível em: https://www.frm.org.br/conteudo/educacao-basica/noticia/abandono-do-ensino-medio-volta-crescer-em-2021. Acesso em 10 ago. 2023.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa. Lei nº 23197, de 26 de dezembro de 2018. Institui o Plano Estadual de Educação – PEE – para o período de 2018 a 2027 e dá outras providências.. Plano Estadual de Educação. Belo Horizonte, MG, 26 dez. 2018. Disponível em: file:///C:/Users/SEEMG/Downloads/Lei-Estadual-23197_26-de-dezembro-de-2018.pdf. Acesso em: 30 jul. 2023.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa. Monitoramento PPAG. Disponível em: https://politicaspublicas.almg.gov.br/ppag/ppag_monitoramento.html?contendoAcao=4203. Acesso em 10 de agosto de 2023.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa. Plano Plurianual de Ação Governamental. Monitoramento: Programa 109, Educação profissional. Disponível em: https://politicaspublicas.almg.gov.br/ppag/ppag_monitoramento.html?contendoAcao=4203. Acesso em 3 dez. 2022.

MINAS GERAIS. EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEE Nº 01/2021. Disponível em: https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/EDITAL%20DE%20CREDENCIAMENTO%20SEE%20N%C2%BA%20012021..pdf. Acesso em 10 nov. 2022.





MINAS GERAIS. Perguntas e Respostas Trilhas de Futuro. Disponível em: https://docs.google.com/document/d/1u0Vagsv_tA95TxRCAWs7qvXGcZgzEiv7d67sTaX294/edit. Acesso em: 10 ago. 2023.

MINAS GERAIS. Quadro de Oferta Trilhas de Futuro. Disponível em: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiMGZiYWVjODMtNWJjYi00ZTRjLWJjOWItMTUxZjk0 ZjY1N2JiliwidCl6ljBhM2E0MjVILTY3M2EtNDY2Ny1iYTcwLWE4NTZIYTQ1OWUyNCJ9. Acesso em 10 nov. 2022.

MINAS GERAIS. Resolução SEE 4.661/2021: Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas instituições de ensino credenciadas e contratadas no Projeto Trilhas de Futuro nas ações de monitoramento e avaliação a serem realizadas no âmbito das Superintendências Regionais de Ensino e da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Disponível em:

https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SE E%20N%C2%BA%204.661,%20de%2018%20de%20novembro%20de%202021.pdf. Acesso em 10 nov. 2022.

MINAS GERAIS. RESOLUÇÃO SEE Nº 4.794, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre o processo de seleção dos estudantes participantes do Projeto Trilhas. Disponível em: https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4794-22-r%20-%20public.%2023-11-22.pdf. Acesso em 10 nov. 2022.

NOVO. Liberdade ainda que tardia - Plano de Governo. Disponível em: http://estaticog1.globo.com/2018/11/promessas/Minas_Gerais_Zema.pdf. Acesso em 10 jan. 2022.

OCDE. Education at a Glance. Disponível em: https://www.oecd-ilibrary.org/docserver/3197152b-en.pdf?expires=1670164635&id=id&accname=guest&checksum=0F68ED8D3D6433506FD2 818FF80592C0. Acesso em 10 ago. 2023.

OLIVEIRA, Sirema Sâmia da Silva. O ENSINO MÉDIO INTEGRADO: A SUPERAÇÃO DO DUALISMO ENTRE O ENSINO PROFISSIONALIZANTE E O PROPEDÊUTICO. Dissertação apresentada para a obtenção do Grau de Mestre em Ciências da Educação, no Curso de Mestrado em Ciências da Educação, conferido pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Lisboa, 120p., 2014.

PIOLLI, Evaldo; SALA, Mauro. A REFORMA DO ENSINO MÉDIO E A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e para a Educação Profissional. Rev. Exitus, Santarém, v. 11, e020138, 2021. Disponível em

94602021000100211&Ing=pt&nrm=iso>. acessos em 11 ago. 2023. Epub 10-Maio-2022. https://doi.org/10.24065/2237-9460.2021v11n1id1543.

SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. 2.ed.São Paulo: Cengage Learning, 2013. ISBN 978-85-221

WILDAVSKY, A. Speaking truth to power: the art and craft of policy analysis. Boston: EDITORA, 1979.